LEI Nº 1.569 /89
De 13.10.89

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para - celebrar convênio com a Funda - ção para o Desenvolvimento da Educação e dá outras providên - cias.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância' Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE -, com sede e Foro na cidade de São Paulo, objetivando a reforma, ampliação e adequação de Escolas Rurais no Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei - correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas até o limite do valor financeiro repassado pela FDE.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de outubro de 1.989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da - Prefeitura Municipal.